



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46, Centro, Silva Jardim - RJ
CNPJ N° 30.169.320/001-30 Telefax: (22) 2668-1142
E-mail: secretaria@cmsilvajardim.com.br

LEI N° 1693/2016

DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0300	PGM/FUNDEPRO	1875	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0300	PGM/FUNDEPRO	1877	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0300	PGM/FUNDEPRO	1879	R\$ 82.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0300	PGM/FUNDEPRO	1881	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0100	PGM/FUNDEPRO	134	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0100	PGM/FUNDEPRO	136	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0100	PGM/FUNDEPRO	138	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	PGM/FUNDEPRO	140	R\$ 1.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	PGM/FUNDEPRO	142	R\$ 80.000,00
03.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0100	PGM/FUNDEPRO	144	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Agosto de 2016.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO**